



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de setembro de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste venho solicitar a Vossa Senhoria que sejam adotadas as medidas competentes que objetivem a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

A presente contratação é de suma importância, pois é necessário considerar a constante circulação em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros.

Portanto, com a presente contratação busca-se resguardar e preservar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de este Departamento Município ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

Vale o dever do poder público em zelar pelo patrimônio público sendo assim a contratação de seguro total para o veículo é uma medida protetiva necessária em caso de acidentes e qualquer tipo de sinistros.

Declaro que realizei pesquisa de preço com diversas seguradoras visando à preservação do princípio da economicidade, sendo assim os preços apresentados pelas empresas estão de acordo com o preço real de mercado, solicito que seja vista a possibilidade da contratação utilizando a proposta mais vantajosa ao Município.

Os serviços estão detalhados em anexo a esta solicitação, sendo o que se apresenta para o momento e tendo a certeza de que a referida solicitação será atendida, elevo aqui votos de estima e consideração.


ANA PAULA BONETTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município

I – DESCRIÇÃO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Da Justificativa:

1.1.1 A presente contratação é de suma importância, pois é necessário considerar a constante circulação em rodovias e vias de tráfego intenso, desta forma, estão sujeitos a ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores públicos dessa Entidade, bem como a terceiros. Sendo assim com o objetivo de resguardar e preservar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como, evitar que essa Entidade fique obrigada a cobrir custos com indenizações pessoais e materiais, visto a responsabilidade civil que detém. Diante disso a presente contratação justifica-se, pois é uma medida protetiva necessária em caso de acidente qualquer tipo de sinistro, visto ser um dever do poder público zelar o patrimônio público.

1.2. Da Descrição:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAM	CHASSI	FRANQUIA	VALOR MÁX. DA FRANQUIA	COMBUSTÍVEL	CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS PESSOAIS/ CORPORAIS	DANOS MORAIS	ACIDENTE S PESSOAIS DE PASAGEIROS (APP)	COBERTUR A ASSIST. 24HRE GUINCHO ILIMITADO	PREÇO MÁXIMO R\$
															2.707,00
01	BDT5C88	Veículo Van 1,1Mezra 515 mikssprinter TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019/2019	01218750356	BCA906655KE174595	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.414,00
02	BCE7721	veículo Chevrolet spin LTZ 1.88V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018	0115464776	9BGJC7520JB24 2851	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	3.948,00
03	AYT418	Veículo Ford Transit Furgão longo 350 2.2 TDCI - AMBULANCIA	2013	01004769277	WF0XXPDDEDT P46293	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.611,00
04	BBF6288	Veículo Toyota Corolla sedan xei 2.0 16V automático TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017	01113772953	9BRBDWHEIH0 345476	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.251,00
05	BEY2E24	Veículo gol vw 1.0K MC4 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2021/2022	01256150921	9BWAG45UONY00283 2	Reduzida	10%	Gasolina/ Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	2.465,00
06	BAT5652	ONIBUS VOLARE W8C VOLKSWAGEN ESCOLAR	2016/2017	01095373134	93PB80M32HC0 57541	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	2.529,00
07	BCT0D96	SPRINTER M.BENZ (VAN)15CD TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018/2019	01177398688	BAC906653KE162465	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.794,00
08	RHX7G71	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022/2022	01296627915	9532E82W0NR053211	Reduzida	10%	DIESEL	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.110,00
09	BBY0455	GOL TL MCV VOLKSWAGEN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018/2018	01144263384	9BWAG45UB7T1 10223	Reduzida	10%	Gasolina/ alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.343,00
10	BEW5395	HYUNDAI HB20SI0ATAE VOLUT TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2020/2021	01253363703	9BHC941BBMP1 55777	Reduzida	10%	Alcool/ gasolina	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	3.579,30
11	RHD3E78	CAMINHÃO IVECO/DALY 65-170CS	2021/2022	01263668329	93ZCO6CZLN8495522	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.204,00
12	BBS2I63	AUTOMOVEL VW GOL 1.0LMC4 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2020/2021	01248618553	9BWAG45U0MT 092952	Reduzida	10%	Alcool/gasolina	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	2.276,00
13	RHJ3I32	CAMINHONETE RENAULT MASTER BF AMB	2021/2022	01273264867	93YMAPEXANJ9 46821	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.388,00
14	SDR9A49	Veículo Chevrolet onix plus 1.0 - transporte de Passageiros	2022/2022	01304255333	9BGEB69HONG176088	Reduzida	10%	Alcool/ gasolina	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.110,00
15	BBQ4898	AUTOMOVEL VW GOL TL MCV TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017/2018	01132367430	9BWAG45UJ10 49748	Reduzida	10%	Alcool/ gasolina	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.794,00
16	BDA5F48	ONIBUS VW 15190 TRANSESCOLAR	2019/2020	01189531264	9532E82W6LR00 3412	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	

17	AWN5H36	ONIBUS VW 15190 - ESCOLAR	2012/2013	00509712878	9532E82W1DR3 15977	Reduzida	10%	Diesel	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.794,00
18	BBY0454	Volkswagen voyage trendline 1,68V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018	01144264453	9BWD845U0TT1 10311	Reduzida	10%	Gasolina/ Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.152,00
19	BBL3590	veículo Chevrolet - ônix hatch joy 1.0 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017/2018	01123418400	9BGKL48U0JB12 5052	Reduzida	10%	Gasolina/ Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.166,00
20	BAL1G55	FIAT STRADA WORKING TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2016/2016	01083873269	9BD57834UGB0 88656	Reduzida	10%	Alcool/gasolina a	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.288,00
21	CKU0B80	CAMIONETE FIAT STRADA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019/2020	01213142919	9BD57834FLY38 0281	Reduzida	10%	Alcool/gasolina a	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.168,00
22	BCY9A12	Volkswagen voyage trendline 1.6L MB5 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019/2019	01187101521	9BWD845UXKT1 31894	Reduzida	10%	Gasolina/ Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	
23	BDC6F54	Veículo Volkswagen Saveiro Trendline 1,6 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019	01192632998	9BWKB45U0LP0 00801	Reduzida	10%	Gasolina/ Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.429,00
24	BBL3587	Veículo Chevrolet ônix hatch joy 1.0 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017/2018	01123416637	9BGKL48U0JB12 5024	Reduzida	10%	Gasolina/ Alcool	100% da FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	sim	1.166,00

OBS: todos os veículos devem possuir coberturas ilimitadas para:

- Faróis e lanternas;
- Parabrisas;
- Retrovisores;
- Vidros e lanternas;

/ALOR TOTAL : 42.104,30 (quarenta dois mil cento e quatro reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – DAS COBERTURAS

2.1. Referente aos veículos relacionados no ANEXO I:

2.2. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 600 KM:

2.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

2.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no máximo a 50 km de distância do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.3.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.

2.3.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

2.3.4. Raio e suas consequências.

2.4.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual portecceiros.

2.4.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

2.4.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

2.4.10. Granizo.

2.4.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

2.4.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro.

b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 600 km.

c) guincho para distância de até 600 km.

d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.13. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV – DA VISTORIA

4.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, n.º 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste. PR, CEP 85.635-000. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3546-1144, até 02 (dois) dias antecedente a data para apresentação das propostas, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

V - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I deste edital, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

5.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

VI – DA FRANQUIA

6.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.1.2.

6.1.4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.1.5. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

6.1.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

6.1.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.2. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

VII – DA APÓLICE

7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.2. Deverá constar na apólice:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total

d) Prêmios discriminados por cobertura.

7.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO

a)- sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (dez mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (dez mil reais).

7.4. Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I.

7.5. Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I.

7.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.7. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.8. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

7.9. inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

7.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

VIII – DA AVARIA

8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

IX – DO AVISO DE SINISTRO

9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

X – DOS BÔNUS

10.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos para cada veículo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XI- DO ENDOSSO

- 11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- 11.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- 11.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- 11.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

XII – SALVADOS

- 12.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 12.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

XIII – REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.
- 13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.
- 13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

XIV – DA INDENIZAÇÃO

- 14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- 14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

15.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

XVI- DA INCLUSÃO

16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

XVII- DA EXCLUSÃO

17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

17.5. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

18.2. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

18.3. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

18.4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

18.5. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

18.6. Indenizar o Município de Nova Esperança do Sudoeste, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

18.7. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

XIX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

19.2 Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

19.3 Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

19.4 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

19.5 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

19.7 Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

19.8 Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

20.2 Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado.

20.3 O valor do presente contrato não será reajustado.

Orçamento: 551124976

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Agosto/2022

Início da Vigência: 25/08/2022

Data do Orçamento: 10/08/2022

Término da Vigência: 25/08/2023

Versão do cálculo: 3

Quantidade de Itens: 27

Última Liberação: 25/08/2022

Dados do corretor

Nome

Telefone

Código SUSEP

CRESOL ADMR E CORR DE SEGS LTDA

(46) 39040000

LI65EJ

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 31.537,48
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 8.431,40
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 3.069,60
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 3.273,54
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 193,63
045 - Assistência 24h Básica - Rede Referenciada	R\$ 2.884,95
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.718,09
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 27

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 51.108,69

IOF: 0,00%	Prêmio à vista do seguro: R\$ 51.108,69
------------	---

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 09/09/2022

OPÇÕES DE PAGAMENTO			
PAGAMENTO: À Vista - Boleto			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 51.108,69	R\$ 51.108,69
PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 51.108,69	R\$ 51.108,69
PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 51.108,69	R\$ 51.108,69
2	0,00%	R\$ 25.554,34	R\$ 51.108,69
3	0,00%	R\$ 17.036,23	R\$ 51.108,69
4	0,00%	R\$ 12.777,17	R\$ 51.108,69
5	0,00%	R\$ 10.221,74	R\$ 51.108,69
6	0,00%	R\$ 8.518,12	R\$ 51.108,69
7	0,00%	R\$ 7.301,24	R\$ 51.108,69
8	0,00%	R\$ 6.388,59	R\$ 51.108,69
9	0,00%	R\$ 5.678,74	R\$ 51.108,69
10	0,00%	R\$ 5.110,87	R\$ 51.108,69
PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 25.554,34	R\$ 51.108,69
3	0,00%	R\$ 17.036,23	R\$ 51.108,69
4	0,00%	R\$ 12.777,17	R\$ 51.108,69
5	0,00%	R\$ 10.221,74	R\$ 51.108,69
6	0,00%	R\$ 8.518,12	R\$ 51.108,69

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 7.301,24	R\$ 51.108,68
8	0,00%	R\$ 6.388,59	R\$ 51.108,72
9	0,00%	R\$ 5.678,74	R\$ 51.108,66
10	0,00%	R\$ 5.110,87	R\$ 51.108,70

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 51.108,69	R\$ 51.108,69
2	0,00%	R\$ 25.554,34	R\$ 51.108,68
3	0,00%	R\$ 17.036,23	R\$ 51.108,69
4	0,00%	R\$ 12.777,17	R\$ 51.108,68
5	0,00%	R\$ 10.221,74	R\$ 51.108,70
6	0,00%	R\$ 8.518,12	R\$ 51.108,72
7	0,00%	R\$ 7.301,24	R\$ 51.108,68
8	0,00%	R\$ 6.388,59	R\$ 51.108,72
9	0,00%	R\$ 5.678,74	R\$ 51.108,66
10	0,00%	R\$ 5.110,87	R\$ 51.108,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 51.108,69	R\$ 51.108,69
2	0,00%	R\$ 25.554,34	R\$ 51.108,68
3	0,00%	R\$ 17.036,23	R\$ 51.108,69
4	0,00%	R\$ 12.777,17	R\$ 51.108,68
5	0,00%	R\$ 10.221,74	R\$ 51.108,70
6	0,00%	R\$ 8.518,12	R\$ 51.108,72
7	0,00%	R\$ 7.301,24	R\$ 51.108,68
8	0,00%	R\$ 6.388,59	R\$ 51.108,72
9	0,00%	R\$ 5.678,74	R\$ 51.108,66
10	0,00%	R\$ 5.110,87	R\$ 51.108,70

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 25.554,34	R\$ 51.108,68
3	0,00%	R\$ 17.036,23	R\$ 51.108,69
4	0,00%	R\$ 12.777,17	R\$ 51.108,68
5	0,00%	R\$ 10.221,74	R\$ 51.108,70
6	0,00%	R\$ 8.518,12	R\$ 51.108,72

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 7.301,24	R\$ 51.108,68
8	0,00%	R\$ 6.388,59	R\$ 51.108,72
9	0,00%	R\$ 5.678,74	R\$ 51.108,66
10	0,00%	R\$ 5.110,87	R\$ 51.108,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 51.108,69	R\$ 51.108,69
2	0,00%	R\$ 25.554,34	R\$ 51.108,68
3	0,00%	R\$ 17.036,23	R\$ 51.108,69
4	0,00%	R\$ 12.777,17	R\$ 51.108,68
5	0,00%	R\$ 10.221,74	R\$ 51.108,70
6	0,00%	R\$ 8.518,12	R\$ 51.108,72
7	0,00%	R\$ 7.301,24	R\$ 51.108,68
8	0,00%	R\$ 6.388,59	R\$ 51.108,72
9	0,00%	R\$ 5.678,74	R\$ 51.108,66
10	0,00%	R\$ 5.110,87	R\$ 51.108,70

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



PORTO
SEGURO

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 551124976

Dados do Cliente:

Razão Social:

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CNPJ:

95.589.289/0001-32

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

10/08/2022

Tarifa:

Agosto/2022

Vigência:

25/08/2022 - 25/08/2023

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

09/09/2022

Última Liberação:

25/08/2022

Quantidade de Itens:

27

Data da impressão:

26/08/2022

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.713,50 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 99,00 Lanternas: R\$ 127,00 Faróis XENON: R\$ 955,00 Retrovisores: R\$ 138,00 Lanternas LED: R\$ 426,00 Parabrisa: R\$ 314,00 Vidro Traseiro: R\$ 303,00 Faróis: R\$ 139,00 Faróis LED: R\$ 851,00 TOTAL	R\$ 616 R\$ 242 R\$ 107 R\$ 53 R\$ 6 R\$ 76 R\$ 63
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO 18L ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 212830 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.502,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 481,00 Faróis LED: R\$ 3.358,00 Parabrisa: R\$ 389,00	R\$ 1.846 R\$ 304 R\$ 133 R\$ 193 R\$ 6 R\$ 133 R\$ 93

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI VAN T-ALTO 2.2 BI-TURBO 18L ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 212830 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidro Traseiro: R\$ 375,00 Laterais: R\$ 176,00 Lanternas LED: R\$ 1.380,00 Retrovisores: R\$ 518,00 Faróis XENON: R\$ 4.025,00 Lanternas: R\$ 437,00 TOTAL	R\$ 2.700,00
3	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44164 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.303,45 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cis. 045 Vídros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 1.944,00 Lanternas: R\$ 368,00 Lanternas LED: R\$ 587,00 Retrovisores: R\$ 357,00 Laterais: R\$ 132,00 Faróis LED: R\$ 1.380,00 Faróis: R\$ 405,00 Vidro Traseiro: R\$ 351,00 Parabrisa: R\$ 364,00 TOTAL	R\$ 770,00 R\$ 240,00 R\$ 100,00 R\$ 70,00 R\$ 60,00 R\$ 70,00 R\$ 130,00
4	VEÍCULO: FORD - TRANSIT FURGÃO LONGO 350 2.2 TDCI ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 33758	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.021,90	R\$ 1.410,00
				R\$ 2.520,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 327,00 Parabrisa: R\$ 339,00 Faróis LED: R\$ 1.242,00 Faróis: R\$ 278,00 Lanternas: R\$ 253,00 Faróis XENON: R\$ 1.840,00 Retrovisores: R\$ 460,00 Lanternas LED: R\$ 552,00 Laterais: R\$ 176,00 TOTAL	R\$ 657 R\$ 137 R\$ 86 R\$ 17 R\$ 374 R\$ 149
				R\$ 3.948

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 21113 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.555,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 392,00 Faróis LED: R\$ 610,00 Parabrisa: R\$ 477,00 Vidro Traseiro: R\$ 460,00 Laterais: R\$ 132,00 Retrovisores: R\$ 449,00 Lanternas LED: R\$ 621,00 Lanternas: R\$ 357,00 Faróis XENON: R\$ 748,00 TOTAL	R\$ 1.076,00 R\$ 242,00 R\$ 107,00 R\$ 53,00 R\$ 610,00 R\$ 53,00 R\$ 748,00
6	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.052,75 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 242,00 Laterais: R\$ 88,00 Lanternas: R\$ 219,00	R\$ 766,00 R\$ 242,00 R\$ 107,00 R\$ 53,00 R\$ 610,00 R\$ 53,00 R\$ 219,00

Item		Veículo	Dados do Risco		Coberturas, Cláusulas e Acessórios		Valor Prêmio
6		VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 426,00 Faróis LED: R\$ 1.024,00 Faróis XENON: R\$ 1.024,00 Vidro Traseiro: R\$ 230,00 Faróis: R\$ 240,00 Parabrisa: R\$ 238,00 TOTAL		R\$ 1.251	
7		VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR CURTO E5 ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 5080363 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.122,45 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Faróis LED: R\$ 4.405,00 Faróis XENON: R\$ 4.405,00 Lanternas: R\$ 690,00 Lanternas LED: R\$ 1.679,00 Parabrisa: R\$ 865,00 Vidro Traseiro: R\$ 835,00 Faróis: R\$ 759,00 Retrovisores: R\$ 1.035,00 Laterais: R\$ 396,00 TOTAL	R\$ 1.555,00 R\$ 243,00 R\$ 50,00 R\$ 388,00 R\$ 6,00 R\$ 12,00 R\$ 9,00		
8		VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO* ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212610	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 11.178,00		R\$ 2.468,00	
9		VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO* ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212610	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 11.178,00		R\$ 1.688,00	

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor	Prêmio
8	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 376,00 Vidro Traseiro: R\$ 363,00 Faróis: R\$ 443,00 Faróis LED: R\$ 2.289,00 Faróis XENON: R\$ 2.795,00 Lanternas: R\$ 403,00 Lanternas LED: R\$ 966,00 Laterais: R\$ 176,00 Retrovisores: R\$ 575,00 TOTAL	R\$ 30 R\$ 13 R\$ 17 R\$ 6 R\$ 13 R\$ 9	

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2022/2022 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 70.000,00 / FRANQUIA: R\$ 3.808,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 782,00 Laterais: R\$ 297,00 Vidro Traseiro: R\$ 629,00 Faróis: R\$ 569,00 Parabrisa: R\$ 652,00 Lanternas: R\$ 518,00 Lanternas LED: R\$ 1.254,00 Faróis LED: R\$ 3.301,00 Faróis XENON: R\$ 3.301,00 TOTAL	R\$ 833,80 R\$ 24,00 R\$ 50,00 R\$ 48,00 R\$ 6,00 R\$ 12,00 R\$ 5,00 R\$ 1.799,00
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 54550 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.017,10 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 230,00 Faróis: R\$ 240,00 Faróis LED: R\$ 978,00	R\$ 588,00 R\$ 24,00 R\$ 10,00 R\$ 5,00 R\$ 6,00

Item		Veículo		Dados do Risco		Coberturas, Cláusulas e Acessórios		Valor Prêmio
10		VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 54550 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool		TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0		Faróis XENON: R\$ 1.185,00 Parabrisa: R\$ 238,00 Lanternas: R\$ 219,00 Lanternas LED: R\$ 414,00 Retrovisores: R\$ 115,00 Laterais: R\$ 88,00 TOTAL		R\$ 1.110,00
11		VEÍCULO: HYUNDAI - NOVO HB20S SEDAN EVOLUTION 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 151769 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool		TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.063,10 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 364,00 Faróis XENON: R\$ 1.380,00 Faróis LED: R\$ 1.380,00 Faróis: R\$ 417,00 Vidro Traseiro: R\$ 351,00 Retrovisores: R\$ 380,00 Laterais: R\$ 154,00 Lanternas: R\$ 299,00 Lanternas LED: R\$ 483,00 TOTAL		R\$ 855,00 R\$ 242,00 R\$ 107,00 R\$ 53,00 R\$ 60,00 R\$ 50,00 R\$ 21,00
12		VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY CHASSI TRUCK 65.170 LONGO 3.0 TURBO 4X2 ANO/MODELO: 2021/2022 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool		TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.933,20		R\$ 1.340,00

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor	Prêmio
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHÃO 31.280 E CONSTELLATION E5 6X4 ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 5151457 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 15.111,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vídeos 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 339,00 Faróis: R\$ 354,00 Faróis LED: R\$ 5.555,00 Faróis XENON: R\$ 5.555,00 Parabrisa: R\$ 351,00 Laterais: R\$ 154,00 Retrovisores: R\$ 380,00 Lanternas LED: R\$ 2.116,00 Lanternas: R\$ 322,00 TOTAL	R\$ 3.211,00	R\$ 63,00
14	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54917 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.148,20 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vídeos 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 253,00 Laterais: R\$ 99,00 Lanternas: R\$ 219,00	R\$ 724,00	R\$ 24,00

Item	Veículo	Dados do Risco		Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
14	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54917 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 495,00 Faróis LED: R\$ 1.196,00 Faróis XENON: R\$ 1.196,00 Vidro Traseiro: R\$ 230,00 Faróis: R\$ 240,00 Parabrisa: R\$ 238,00 TOTAL	R\$ 1.204,00	
15	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.340,65 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas: R\$ 322,00 Faróis XENON: R\$ 2.059,00 Retrovisores: R\$ 483,00 Lanternas LED: R\$ 782,00 Vidro Traseiro: R\$ 351,00 Parabrisa: R\$ 364,00 Faróis LED: R\$ 2.059,00 Faróis: R\$ 354,00 Laterais: R\$ 253,00 TOTAL	R\$ 1.594,00 R\$ 304,00 R\$ 133,00 R\$ 33,00 R\$ 6,00 R\$ 133,00 R\$ 6,00	
16	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45179	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.884,85	R\$ 2.274,00	
17	VEÍCULO: FIAT - ARNO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45179	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.884,85	R\$ 2.274,00	

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
16	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 165,00 Parabrisa: R\$ 351,00 Vidro Traseiro: R\$ 339,00 Faróis: R\$ 455,00 Faróis LED: R\$ 1.277,00 Faróis XENON: R\$ 1.277,00 Lanternas: R\$ 311,00 Lanternas LED: R\$ 529,00 Retrovisores: R\$ 449,00 TOTAL	R\$ 242 R\$ 107 R\$ 53 R\$ 6 R\$ 76 R\$ 25 R\$ 1.386

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
17	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 54550 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.017,10 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 240,00 Faróis LED: R\$ 978,00 Parabrisa: R\$ 238,00 Vidro Traseiro: R\$ 230,00 Lanternas LED: R\$ 414,00 Retrovisores: R\$ 115,00 Faróis XENON: R\$ 1.185,00 Lanternas: R\$ 219,00 Laterais: R\$ 88,00 TOTAL	R\$ 58 R\$ 24 R\$ 10 R\$ 5 R\$ 0 R\$ 5 R\$ 6
18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 70.000,00 / FRANQUIA: R\$ 3.808,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas: R\$ 518,00 Faróis XENON: R\$ 3.301,00 Retrovisores: R\$ 782,00	R\$ 83 R\$ 24 R\$ 5 R\$ 48 R\$ 0 R\$ 12 R\$ 5

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 1.254,00 Vidro Traseiro: R\$ 629,00 Parabrisa: R\$ 652,00 Faróis LED: R\$ 3.301,00 Faróis: R\$ 569,00 Laterais: R\$ 297,00 TOTAL	R\$ 1.799,00
19	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 70.000,00 / FRANQUIA: R\$ 3.808,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cis. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 297,00 Retrovisores: R\$ 782,00 Lanternas LED: R\$ 1.254,00 Lanternas: R\$ 518,00 Faróis XENON: R\$ 3.301,00 Faróis LED: R\$ 3.301,00 Faróis: R\$ 569,00 Vidro Traseiro: R\$ 629,00 Parabrisa: R\$ 652,00 TOTAL	R\$ 833,00 R\$ 24,00 R\$ 50,00 R\$ 48,00 R\$ 12,00 R\$ 5,00
20	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 12912	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.280,45	R\$ 699,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
20	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 254,00 Parabrisa: R\$ 263,00 Lanternas: R\$ 196,00 Faróis XENON: R\$ 1.242,00 Faróis LED: R\$ 1.012,00 Faróis: R\$ 215,00 Laterais: R\$ 77,00 Retrovisores: R\$ 115,00 Lanternas LED: R\$ 472,00 TOTAL	R\$ 288 R\$ 127 R\$ 2 R\$ 6 R\$ 85 R\$ 60
				R\$ 1.283

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
21	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53805 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.119,45 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 138,00 Lanternas LED: R\$ 483,00 Laterais: R\$ 88,00 Parabrisa: R\$ 238,00 Vidro Traseiro: R\$ 230,00 Faróis: R\$ 202,00 Faróis LED: R\$ 932,00 Faróis XENON: R\$ 1.392,00 Lanternas: R\$ 184,00 TOTAL	R\$ 620,00 R\$ 242,00 R\$ 107,00 R\$ 53,00 R\$ 65,00 R\$ 1.152,00
22	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.713,50 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 99,00 Retrovisores: R\$ 138,00 Lanternas LED: R\$ 426,00	R\$ 611,00 R\$ 242,00 R\$ 107,00 R\$ 53,00 R\$ 65,00 R\$ 1.152,00

Item	Veículo	Dados do Risco		Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor	Premio
22	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 127,00 Faróis XENON: R\$ 955,00 Faróis LED: R\$ 851,00 Faróis: R\$ 139,00 Vidro Traseiro: R\$ 303,00 Parabrisa: R\$ 314,00 TOTAL		R\$ 1.16	
23	VEÍCULO: FIAT - STRADA AMBULANCIA 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2019/2019 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 70.000,00 / FRANQUIA: R\$ 2.569,10 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 CIs. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis LED: R\$ 610,00 Faróis XENON: R\$ 610,00 Lanternas: R\$ 144,00 Lanternas LED: R\$ 144,00 Retrovisores: R\$ 58,00 Parabrisa: R\$ 420,00 Laterais: R\$ 88,00 Vidro Traseiro: R\$ 194,00 Faróis: R\$ 228,00 TOTAL	R\$ 2.222,22 R\$ 65 R\$ 13 R\$ 8 R\$ 1 R\$ 23 R\$ 6		
24	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 12912	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.280,45		R\$ 3,42	R\$ 86

Item		Veículo	Dados do Risco		Coberturas, Cláusulas e Acessórios		Valor Prêmio
24	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool		PRPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0		DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 288	
					DCT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 127	
					APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00	R\$ 21	
					DMO 1R - IS R\$ 30.000,00	R\$ 6	
					Cls. 045	R\$ 85	
					Vídrós 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 23	
					Faróis LED: R\$ 1.012,00		
					Faróis XENON: R\$ 1.242,00		
					Vídró Traseiro: R\$ 206,00		
					Faróis: R\$ 215,00		
					Retrovisores: R\$ 115,00		
					Laterais: R\$ 77,00		
					Lanternas: R\$ 196,00		
					Lanternas LED: R\$ 472,00		
					Parabrisa: R\$ 213,00		
					TOTAL	R\$ 1.41	

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
25	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 54933 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.119,45 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vídeos 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 251,00 Vidro Traseiro: R\$ 242,00 Faróis: R\$ 228,00 Faróis LED: R\$ 1.070,00 Faróis XENON: R\$ 1.599,00 Lanternas: R\$ 207,00 Lanternas LED: R\$ 460,00 Retrovisores: R\$ 207,00 Laterais: R\$ 99,00 TOTAL	R\$ 684 R\$ 242 R\$ 107 R\$ 53 R\$ 6 R\$ 50 R\$ 23 R\$ 1.16
26	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 53864 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.703,65 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vídeos 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 483,00 Lanternas: R\$ 230,00 Laterais: R\$ 88,00	R\$ 88 R\$ 28 R\$ 12 R\$ 2 R\$ R\$ R\$ R\$ 2

26	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 53864 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Retrovisores: R\$ 253,00 Faróis: R\$ 253,00 Vidro Traseiro: R\$ 230,00 Faróis XENON: R\$ 1.656,00 Faróis LED: R\$ 1.104,00 Parabrisa: R\$ 238,00 TOTAL	R\$ 1.425,00
----	---	---	--	--------------

27	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44733 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.713,50 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 314,00 Laterais: R\$ 99,00 Retrovisores: R\$ 138,00 Lanternas LED: R\$ 426,00 Lanternas: R\$ 127,00 Faróis XENON: R\$ 955,00 Faróis LED: R\$ 851,00 Faróis: R\$ 139,00 Vidro Traseiro: R\$ 303,00 TOTAL	R\$ 611,00 R\$ 241,00 R\$ 107,00 R\$ 51,00 R\$ 11,00 R\$ 7,00 R\$ 6,00 R\$ 1.110,00
----	---	--	---	--

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
076	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de setembro de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Maria Edna de Oliveira – Contador Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2465	1001	8	244	9	2	22		339039690300
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2602	0301	4	121	3	2	5		339039690300
DIVISAO DE VIACAO	2648	0801	26	782	15	2	18		339039690300
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2751	1101	20	606	20	2	29		339039699900
GABINETE DO PREFEITO	2817	0201	4	122	3	2	4		339039699900
DIVISAO DE EDUCACAO	2877	0601	12	361	11	2	15	104	339039690100
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2878	0901	18	544	22	2	9		339039690300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2879	0501	10	302	24	2	23	303	339039690200

VALOR PREVISTO R\$ 42.104,30 (quarenta e dois mil cento e quatro reais e trinta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de setembro de 2022.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

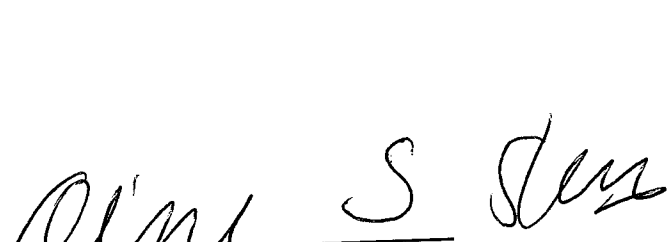
DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2022.

Considerando a solicitação de contratação de serviço as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de setembro de 2022.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

Objeto: **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28 de setembro de 2022 até as 08h30min do dia 07 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 07 de outubro de 2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 07 de outubro de 2022, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 58/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 964510

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

[Handwritten signatures and initials]

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2465	1001	8	244	9	2	22		339039690300
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2602	0301	4	121	3	2	5		339039690300
DIVISAO DE VIACAO	2648	0801	26	782	15	2	18		339039690300
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2751	1101	20	606	20	2	29		339039699900
GABINETE DO PREFEITO	2817	0201	4	122	3	2	4		339039699900
DIVISAO DE EDUCACAO	2877	0601	12	361	11	2	15	104	339039690100
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2878	0901	18	544	22	2	9		339039690300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2879	0501	10	302	24	2	23	303	339039690200

7.2 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, após o recebimento definitivo da apólice do seguro dos veículos, além da apresentação dos outros documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 964510.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com o nome do prestador dos serviços, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser elaborada de acordo com o anexo II do edital de licitação.
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para a Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Certidão/autorização emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que comprove autorização da empresa para atuar na área de seguro dessa licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

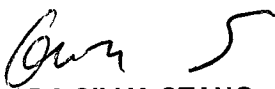
17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VAN I.M/BENZ 515 NIKS SPRINTER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2019/2019, PLACA BDT5C88.	UN	1	2.707,00	2.707,00
2	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2018, PLACA BCE7721.	UN	1	1.414,00	1.414,00
3	FORD TRANSIT FURGÃO LONGO 350 2.2 TDCI - AMBULANCIA, ANO 2013, PLACA AYI2418.	UN	1	3.948,00	3.948,00
4	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V AUTOMÁTICO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2017, PLACA BBF6288.	UN	1	1.611,00	1.611,00
5	GOL VW 1.0K MC4 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2021/2022, PLACA BEY2F24.	UN	1	1.251,00	1.251,00
6	ONIBUS VOLARE W8C VOLKSWAGEN ESCOLAR, ANO 2016/20217, PLACA BAT5652.	UN	1	2.465,00	2.465,00
7	SPRINTER M.BENZ (VAN) 415CD TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2018/2019, PLACA BCT0D96.	UN	1	2.529,00	2.529,00
8	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, ANO 2022/2022, PLACA RHX7G71.	UN	1	1.794,00	1.794,00
9	GOL TL MCV VOLKSWAGEN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2018/2018, PLACA BBY0455.	UN	1	1.110,00	1.110,00
10	HYUNDAI HB20S10ATA E VOLUT TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2020/2021, PLACA BEW5J95.	UN	1	1.343,00	1.343,00
11	CAMINHÃO IVECO/DAILY 65-170CS, ANO 2021/2022, PLACA RHD3E78.	UN	1	3.579,30	3.579,30
12	VW GOL 1.0L MC4 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2020/2021, PLACA BES2J63.	UN	1	1.204,00	1.204,00
13	CAMINHONETE RENAULT MASTER BF AMB, ANO 2021/2022, PLACA RHJ3I32.	UN	1	2.276,00	2.276,00
14	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2022/2022, PLACA SDR9A49.	UN	1	1.388,00	1.388,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15	VW GOL TL MCV TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2017/2018, PLACA BBQ4898.	UN	1	1.110,00	1.110,00
16	ONIBUS VW 15190 TRANSPORTE ESCOLAR, ANO 2019/2020, PLACA BDA5F48.	UN	1	1.794,00	1.794,00
17	ONIBUS VW 15190 - ESCOLAR, ANO 2012/2013, PLACA AWN5H36.	UN	1	1.794,00	1.794,00
18	VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2018, PLACA BBY0454.	UN	1	1.152,00	1.152,00
19	CHEVROLET - ÔNIX HATCH JOY 1.0 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2017/2018, PLACA BBL3590.	UN	1	1.166,00	1.166,00
20	FIAT STRADA WORKING TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2016/2016, PLACA BAL1G55.	UN	1	1.288,00	1.288,00
21	CAMIONETE FIAT STRADA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2019/2020, PLACA CKU0B80.	UN	1	1.418,00	1.418,00
22	VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 L MB5 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2019/2019, PLACA BCY9A12.	UN	1	1.168,00	1.168,00
23	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2019, PLACA BDC6F54.	UN	1	1.429,00	1.429,00
24	CHEVROLET ÔNIX HATCH JOY 1.0 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO 2017/2018, PLACA BBL3587.	UN	1	1.166,00	1.166,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 42.104,30	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 42.104,30 (quarenta e dois mil cento e quatro reais e trinta centavos)**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é de suma importância, pois é necessário considerar a constante circulação em rodovias e vias de tráfego intenso, desta forma, estão sujeitos a ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores públicos dessa Entidade, bem como a terceiros. Sendo assim com o objetivo de resguardar e preservar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como, evitar que essa Entidade fique obrigada a cobrir custo com indenizações pessoais e materiais, visto a responsabilidade civil que detém. Diante disso a presente contratação justifica-se, pois é uma medida protetiva necessária em caso de acidentes e qualquer tipo de sinistro, visto ser um dever do poder público zelar o patrimônio público.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, após o recebimento definitivo da apólice do seguro dos veículos, além da apresentação dos outros documentos pertinentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição completa dos veículos e garantias pretendidas pelo Município estão no quadro abaixo.

TE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAM	CHASSI	FRANQUIA	VALOR MAX. DA FRANQUIA	COMBUSTIVEL	CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS PESSOAIS CORPORAIS	DANOS MORAIS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP)	COBERTURA ASSIST. 24H E GUINCHO	PREÇO MAXIMO (R\$)
1	BDT5C88	VAN I.M/BENZ 515 NIKS SPRINTER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019/2019	01218750356	BCA906655KE174595	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	2.707,00
2	BCE7721	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018	011546476	9BGJIC7520JB24851	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.414,00
3	AY12418	FORD TRANSIT FURGÃO LONGO 350 2.2 TDCI - AMBULANCIA	2013	01004769277	WF0XXPTDFDTP46293	REDUZIDA	10%	GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	3.948,00
4	BBF6288	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V AUTOMÁTICO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017	01113772953	9BRBDWHE1H0345476	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.611,00
5	BEY2F24	GOL VW 1.0K MC4 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2021/2022	01256150921	9BWAG45UON002832	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.251,00
6	BAT5652	ONIBUS VOLARE W8C VOLKSWAGEN ESCOLAR	2016/2017	01095373134	93PB80M432HC057541	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	2.465,00
7	BCT0D96	SPRINTER M.BENZ (VAN) 415CD TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018/2019	01177398688	BAC906633KE16 2465	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	2.529,00
8	RHX7G71	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022/2022	01296627915	9532EB2W0NRK053211	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.794,00
9	BBY0455	GOL TI MCV VOLKSWAGEN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018/2018	01144263384	9BWAG45U8JT110223	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.110,00
0	BEW5J95	HYUNDAI HB20S10ATA E VOLUT TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2020/2021	01253363703	9BHC41BBMP155777	REDUZIDA	10%	ALCOOL GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.343,00
1	RHD3E78	CAMINHÃO IVECO/DALY 65- 170CS	2021/2022	01263668329	93ZC065CZN8495552	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	3.579,30
2	BES263	VW GOL 1.0L MC4 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2020/2021	01246618553	9BWAG45U0MT092952	REDUZIDA	10%	ALCOOL GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.204,00
3	RHJ3J32	CAMINHONETE RENAULT MASTER BF AMB	2021/2022	01273264867	93YMAFEXANJ94821	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	2.276,00
4	SDR9A49	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 -	2022/2022	01304255333	9BGEB69H0NG176088	REDUZIDA	10%	ALCOOL GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.386,00

8

1

5	BQ04898	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VW GOL TL MCV TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017/2018	01132367430	9BWAG45UJT049748	REDUZIDA	10%	ALCOOL GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.110,00
6	BD05148	ÔNIBUS VW 15190 TRANSPORTE ESCOLAR	2019/2020	01189531264	9532E82W6LR003412	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.794,00
7	AWN5H36	ÔNIBUS VW 15190 - ESCOLAR	2012/2013	00509712878	9532E82W1DR315977	REDUZIDA	10%	DIESEL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.794,00
8	BBY0454	VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1,6 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2018	01144264453	9BWD845U0T110311	REDUZIDA	10%	GASOLINA /ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.152,00
9	BB13590	CHEVROLET - ÔNIX HATCH JOY 1.0 8V	2017/2018	01123418400	9BGKL48U0JB125052	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.166,00
0	BAL1G55	FIAT STRADA WORKING TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2016/2016	01083873269	9BD57834UGB088656	REDUZIDA	10%	ALCOOL GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.288,00
1	CKU0B80	CAMIONETE FIAT STRADA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019/2020	01213142919	9BD57834FLY380281	REDUZIDA	10%	ALCOOL GASOLINA	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.418,00
2	BCY9A12	VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1,6 L MBS	2019/2019	01187101521	9BWD845UXK131894	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.168,00
3	BDC6F54	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1,6 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2019	01192632998	9BWK845U0LP000801	REDUZIDA	10%	GASOLINA /ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.429,00
4	BBL3587	CHEVROLET ÔNIX HATCH JOY 1.0 8V TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2017/2018	01123416637	9BGKL48U0JB125024	REDUZIDA	10%	GASOLINA ALCOOL	100% DA FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	SIM	1.166,00





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – DAS COBERTURAS

- 2.1. Referente aos veículos relacionados no ANEXO I;
- 2.2. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 600 KM:
- 2.2.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- 2.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no máximo a 50 km de distância do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- 2.3.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 2.3.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- 2.3.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 2.3.4. Raio e suas consequências.
- 2.3.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 2.3.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- 2.3.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 2.3.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 2.3.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- 2.3.10. Granizo.
- 2.3.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- 2.3.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 2.3.12.1. Chaveiro.
- 2.3.12.2. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 600 km.
- 2.3.12.3. Guincho para distância de até 600 km.
- 2.3.12.4. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- 2.3.12.5. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 2.3.13. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:
- 2.3.13.1. Perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- 2.3.13.2. Perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

III – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

IV – DA VISTORIA

- 4.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, nº 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP 85.635-000. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3546-1144, até 02 (dois) dias antecedentes a data para apresentação das propostas, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



V - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I deste edital, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

5.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

VI – DA FRANQUIA

6.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 6.1.2.

6.1.4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.1.5. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

6.1.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

6.1.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.2. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

VII – DA APÓLICE

7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.2. Deverá constar na apólice:

7.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

7.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

7.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.

7.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

7.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

7.2.5.1. Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (dez mil reais);

7.2.5.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (dez mil reais).

7.2.6. Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I.

7.2.7. Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I.

7.2.8. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.2.9. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2.10. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

7.2.11. Inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

7.2.12. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.2.13. A apólice terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua emissão.

VIII - DA AVARIA

8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

IX – DO AVISO DE SINISTRO

9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

X – DO ENDOSSO

10.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

10.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

10.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

10.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

XI – SALVADOS

11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XII – REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.
- 12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.
- 12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

XIII – DA INDENIZAÇÃO

- 13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- 13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

XIV - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- 14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

XV - DA INCLUSÃO

- 15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

XVI – DA EXCLUSÃO

- 16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

16.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

16.4. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

17.2. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

17.3. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

17.4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

17.5. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

17.6. Indenizar o Município de Nova Esperança do Sudoeste, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

17.7. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

18.2. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

18.3. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

18.4. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

18.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18.7. Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

18.8. Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 58/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador dos serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 58/2022.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 58/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II – DAS COBERTURAS

- 2.1. Referente aos veículos relacionados no ANEXO I;
- 2.2. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 600 KM:
 - 2.2.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- 2.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no máximo a 50 km de distância do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - 2.3.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - 2.3.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
 - 2.3.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
 - 2.3.4. Raio e suas consequências.
 - 2.3.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - 2.3.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
 - 2.3.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - 2.3.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - 2.3.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
 - 2.3.10. Granizo.
 - 2.3.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
 - 2.3.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 2.3.12.1. Chaveiro.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.3.12.2. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 600 km.

2.3.12.3. Guincho para distância de até 600 km.

2.3.12.4. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

2.3.12.5. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.3.13. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

2.3.13.1. Perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

2.3.13.2. Perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

IV– DA VISTORIA

4.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, nº 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste. PR, CEP 85.635-000. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3546-1144, até 02 (dois) dias antecedentes a data para apresentação das propostas, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

V - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I deste edital, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

5.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

VI – DA FRANQUIA

6.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.1.2.

6.1.4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.1.5. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.1.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

6.1.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.2. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTAFINAL da CONTRATADA.

VII – DA APÓLICE

7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.2. Deverá constar na apólice:

7.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

7.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação

7.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total

7.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

7.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

7.2.5.1. Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (dez mil reais);

7.2.5.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (dez mil reais).

7.2.6. Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I.

7.2.7. Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I.

7.2.8. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.2.9. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.2.10. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

7.2.11. Inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

7.2.12. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.2.13. A apólice terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua emissão.

VIII - DA AVARIA

8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

IX – DO AVISO DE SINISTRO

9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

X – DO ENDOSSO

10.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

10.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

10.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

10.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

XI – SALVADOS

11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

XII – REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

XIII – DA INDENIZAÇÃO

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XIV - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

XV - DA INCLUSÃO

15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

XVI - DA EXCLUSÃO

16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

16.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

16.4. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2465	1001	8	244	9	2	22		339039690300



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2602	0301	4	121	3	2	5		339039690300
DIVISAO DE VIACAO	2648	0801	26	782	15	2	18		339039690300
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2751	1101	20	606	20	2	29		339039699900
GABINETE DO PREFEITO	2817	0201	4	122	3	2	4		339039699900
DIVISAO DE EDUCACAO	2877	0601	12	361	11	2	15	104	339039690100
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2878	0901	18	544	22	2	9		339039690300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2879	0501	10	302	24	2	23	303	339039690200

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, após o recebimento definitivo da apólice do seguro dos veículos, além da apresentação dos outros documentos pertinentes.

Parágrafo Único: Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- II) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.
- III) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- IV) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- V) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.
- VII) Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.
- VIII) Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.
- II) Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.
- III) Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV) A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

V) A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

VI) Indenizar o Município de Nova Esperança do Sudoeste, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

VII) A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VIII) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

X) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2022– Processo Licitatório nº 114/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria de Administração, a senhora Ana Paula Bonetti. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 58/2022. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 58/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 58/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de setembro de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO
ALVES:06236521964

Assinado de forma digital por MAYCON ROBERTO
BASSO ALVES:06236521964
Dados: 2022.10.03 09:33:10 -03'00'

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à: **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 07 de outubro de 2022 às 08h30min.

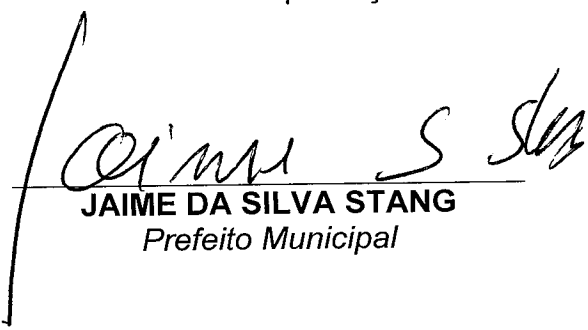
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 07 de outubro de 2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 07 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 07 de outubro de 2022 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 07 de outubro de 2022.
Início das disputas as 09h00min do dia 07 de outubro de 2022.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de setembro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod396627

estimado de gasto de R\$ 1.138.000,00 (um milhão cento e trinta e oito mil reais).

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

104223/2022

Medianeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 141/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM IRENE - CSU, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos anexos e demais exigências deste edital. A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 13/10/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 012/2022 de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube. O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medicaneira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-23-2022.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 23 de setembro de 2022.

ASSINATURA: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT – Secretária de Saúde.
103935/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 124/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 142/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA – TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS (ENTRE AV. BRASIL E RUA AMAZONAS), conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos anexos e demais exigências deste edital.

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 14/10/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 012/2022 de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube. O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medicaneira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-24-2022.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 23 de setembro de 2022.
ASSINATURA: ISAIAS FRANÇA BENJAMIM – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

103970/2022

Munhoz de Mello

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022 – PMMM

- 1) Menor preço por item;
 - 2) objeto: a aquisição de um veículo (tipo van) zero quilômetro – sem uso anterior, conforme características descritas no termo de referência anexo i do edital, para secretaria municipal de saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo Bird;
 - 3) Data e horário: dia 10/10/2022 às 09h;
 - 4) local: www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 5) Informações: pelo telefone (44) 3258-1122
- Munhoz de Mello, 26 de setembro de 2022.
Leandro Augusto do Prado
Pregoeiro Eletrônico

104124/2022

Nova Cantu

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, torna público que às 14:00 horas do dia 07 outubro 2022, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do

edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	1	89.853,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rafaela da Cruz Azevedo, Paraná, Brasil** - Telefone: (44) 3527-1281 - E-mail licitacao@novacantu.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Cantu-PR, 26 de setembro de 2022.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

104253/2022

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 07 de outubro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 07 de outubro de 2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 07 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

104047/2022

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 061/2022 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, visando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Kit Familiar (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza) para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor máximo previsto para contratação é de **R\$106.821,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e um reais)**. Recursos próprios e PPAS. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 14 de outubro de 2022, a partir das 08h31min na plataforma BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações.”

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao/>, ou no link Portal da Transparência – Licitações/Contratos/Compras, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8085.

104180/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 209/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: 13.489,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 210/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
Valor: 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 211/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Valor: 751,75 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 212/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
Valor: 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 213/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA
Valor: 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 214/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Valor: 3.607,00 (três mil seiscentos e sete reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 215/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Valor: 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 216/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
Valor: 17.045,00 (dezoisete mil e quarenta e cinco reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 217/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor: 2.759,00 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 218/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: ARTIDORE B PEREIRA
Valor: 40.811,80 (quarenta mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 219/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Valor: 40.236,50 (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 220/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Valor: 35.547,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 221/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA
Valor: 28.137,50 (vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 222/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: 9.488,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2022
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (18),
2.015.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (134),
2.037.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (260),
2.035.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (278)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza para todas as secretarias exceto pra a Secretaria de saúde.

Flor da Serra do Sul, 26 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 07 de outubro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 07 de outubro de 2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 07 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 44/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 - CNPJ: 44.080.039/0001-31, com o valor total de R\$ 26.985,00
JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R\$ 43.147,00

Valor Total: R\$ 70.132,00
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023
Licitação: Pregão Nº: 68/2022
Recursos: Dotação: 40 - 1. 4003. 4. 122. 2. 2. 7. 0. 339030 Material de Consumo
168 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2. 19. 0. 339030 Material de Consumo
503 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2. 22. 0. 339030 Material de Consumo
250 - 1. 8004. 26. 782. 11. 2. 29. 0. 339030 Material de Consumo
271 - 1. 9001. 8. 244. 2037. 2. 460. 0. 339030 Material de Consumo
633 - 1. 14002. 20. 608. 15. 2. 56. 0. 339030 Material de Consumo
401 - 1. 12002. 15. 452. 10. 2. 31. 0. 339030 Material de Consumo
513 - 1. 13001. 27. 812. 7. 2. 21. 0. 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgadinhos e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Salgado Filho/ PR

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 26/09/2022



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue